



PREFEITURA MUNICIPAL DE  
**SANTANA DO ITARARÉ PR**

**LUGAR DE GENTE FELIZ**

Departamento Municipal de Licitação e Contratos



**EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 004/2025**

**CREDENCIAMENTO DE EDUCADOR SOCIAL E PSICOLOGO, SENDO PESSOA FÍSICA E/OU JURÍDICA, PARA ATUAREM EM PROJETOS DESENVOLVIDOS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DA ASSISTENCIA SOCIAL (CRAS).**

**1. PREÂMBULO:**

A Prefeitura Municipal de Santana do Itararé, por meio do Prefeito Municipal Senhor Elcio José Vidal, no uso das atribuições, torna público aos interessados que, promoverá **CHAMAMENTO PÚBLICO** para **CREDENCIAMENTO DE EDUCADOR SOCIAL E PSICOLOGO, SENDO PESSOA FÍSICA E/OU JURÍDICA, PARA ATUAREM EM PROJETOS DESENVOLVIDOS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DA ASSISTENCIA SOCIAL (CRAS)**, devendo a contratação ocorrer conforme necessidade e o interesse público, suprindo assim as necessidades da Secretaria de Assistência Social. Este credenciamento encontra-se fundamentado nas disposições contidas na Constituição Federal, na Lei nº 14.133/2021 (especialmente em seus arts. 74, inciso IV, 78 e 79), bem como nas demais disposições legais e regulamentares aplicáveis à espécie, mediante a celebração de contrato de credenciamento de prestação de serviços, conforme as condições estabelecidas neste edital e em seus anexos.

Os interessados poderão inscrever-se para o Credenciamento, **a partir do dia 01/12/2025 das 08:00h as 11:30hs e das 13:30h às 17:00hs**, diretamente na Prefeitura Municipal, junto ao Departamento de Licitações e Contratos, na Praça Frei Mathias de Gênova, nº 184 – Centro – CEP: 84970-000 – Santana do Itararé/PR, fone (43) 3526-1458, os quais deverão providenciar a entrega dos envelopes das proponentes que serão abertos no **dia 23/12/2025 de 2025, às 09:30 horas** pelo Agente de Contratação e Comissão, nos termos estabelecidos no presente Instrumento de Chamamento Público. O presente Edital estará disponível no site [www.santanadoitarare.pr.gov.br](http://www.santanadoitarare.pr.gov.br) / PORTAL DE TRANSPARÊNCIA ou poderá ser solicitado através do e-mail [licitacaosantana@outlook.com](mailto:licitacaosantana@outlook.com).

**Ordem de credenciamento: Por ordem de chegada de protocolo, a partir do dia 01/12/2025 às 08:00 horas, até o dia 23/12/2025 as 09:00 horas, estabelecido neste aviso, entre todos os licitantes habilitados. A primeira fase para Credenciamento das Empresas dar-se-á pelo período de 20 (vinte dias) dias.**

**O Credenciamento estará disponível pelo prazo de 12 (doze) meses. Após a realização da primeira sessão de abertura, os interessados em se credenciar deverão encaminhar à Comissão todos os documentos elencados no item 5 deste edital. Caso**



PREFEITURA MUNICIPAL DE  
**SANTANA DO ITARARÉ PR**

**LUGAR DE GENTE FELIZ**

Departamento Municipal de Licitação e Contratos



**sejam habilitados, serão incluídos na lista de credenciados na última posição da categoria para a qual se candidatar, respeitando-se a ordem cronológica de protocolo.**

**2. OBJETO:**

**2.1. CHAMAMENTO PÚBLICO** para **CREDENCIAMENTO DE EDUCADOR SOCIAL E PSICOLOGO, SENDO PESSOA FÍSICA E/OU JURÍDICA, PARA ATUAREM EM PROJETOS DESENVOLVIDOS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DA ASSISTENCIA SOCIAL (CRAS), pelo período de 12 (doze) meses,** obedecidas às especificações e normas constantes do presente Edital.

**3. APRESENTAÇÃO E ENTREGA DOS ENVELOPES:**

**3.1.** O envelope “Documentação de Habilitação” deverá ser fechado e entregue diretamente a Comissão de Licitações, no Departamento de Licitações. O Agente de Contratação e equipe de apoio não se responsabiliza por envelopes enviados via correios. O envelope deverá ser enviado/entregue para:

**Prefeitura Municipal de Santana do Itararé – Departamento de Licitações**

**Endereço: Praça Frei Mathias de Gênova, nº 184 – Centro**

**Data para entrega: A partir de 01/12/2025 das 08:00h às 11:30hs e das 13:30h às 17:00hs; até às 09:00 do dia 23/12/2025.**

**Sessão Pública Avaliação do envelope: O Agente de Contratação e Comissão se reunirá no dia 23 Dezembro de 2025, às 09:30 horas em sessão pública, na sala de licitações deste município.**

**Vigência do Contrato até 12 meses.**

**Vigência do Chamamento Público será de 12 meses.**

**OBS: Em se tratando de credenciamento e contratação de pessoas físicas, estas deverão estar cientes que no valor bruto dos pagamentos, deverá serem aplicados os descontos dos encargos conforme legislação vigente**

**3.2.** O envelope deverá, ainda, indicar em sua parte externa e frontal os seguintes dizeres:



PREFEITURA MUNICIPAL DE  
**SANTANA DO ITARARÉ PR**

**LUGAR DE GENTE FELIZ**

Departamento Municipal de Licitação e Contratos



**PREFEITURA DO MUNICIPIO DE SANTANA DO ITARARÉ - DEPARTAMENTO DE  
LICITAÇÕES**

**EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO 004/2025**

**PROPOSTA E HABILITAÇÃO PARA CREDENCIAMENTO**

**CARGO PRETENDIDO:** .....

**NOME DO PROPONENTE OU RAZÃO SOCIAL:** .....

**CPF/CNPJ:** .....

**TELEFONE:** .....

**EMAIL:** .....

**ENDEREÇO:** .....

3.3. A Prefeitura Municipal de Santana do Itararé, através do Departamento de Licitações, somente considerará os envelopes “Documentação de Habilitação para Credenciamento e Proposta” que forem entregues ao Agente de Contratação e Comissão designada, no local, datas e horários definidos no item 3.1 deste edital.

**4. DOS RECURSOS FINANCEIROS E DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS**

**ESPECIFICAÇÕES SALDO ATUAL**

Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO ITARARÉ

Órgão: 09 DEPARTAMENTO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Unidade: 001 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Funcional: 08.244.0801.2.105 SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS

308 3.3.90.39.00.00.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 00759

Servicos de Convivencia e 207,04

308 3.3.90.39.00.00.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 00759

Servicos de Convivencia e 2.284,31

Funcional: 08.244.0801.2.106 BLOCO DA GESTÃO DO SUAS

311 3.3.90.39.00.00.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 00755 IGD  
SUAS 2.000,00

Funcional: 08.244.0801.2.107 GESTÃO DO PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA

315 3.3.90.39.00.00.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 00729 IGD -  
Programa Bolsa Familia (Bloco

315 3.3.90.39.00.00.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 00729 IGD -  
Programa Bolsa Familia 0,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE  
**SANTANA DO ITARARÉ PR**

**LUGAR DE GENTE FELIZ**

Departamento Municipal de Licitação e Contratos



Funcional: 08.244.0801.2.112 PISO PARANAENSE DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

323 3.3.90.39.00.00.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 00761  
FEAS - PISO ESTADUAL 10.370,00

Unidade: 002 MANUTENÇÃO ASSISTÊNCIA SOCIAL

Funcional: 08.243.0804.2.115 MANUTENÇÃO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL

354 3.3.90.39.00.00.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 00000  
RECURSOS ORDINARIOS (LIVRES)

09 DEPARTAMENTO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Unidade: 001 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Funcional: 08.244.0801.2.105 SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS

307 3.3.90.36.00.00.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA 00759  
Servicos de Convivencia e 27.302,49

Funcional: 08.244.0801.2.106 BLOCO DA GESTÃO DO SUAS

310 3.3.90.36.00.00.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA 00755 IGD  
SUAS 1.000,00

Funcional: 08.244.0801.2.107 GESTÃO DO PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA

314 3.3.90.36.00.00.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA 00729 IGD -  
Programa Bolsa Familia (Bloco)

Funcional: 08.244.0801.2.112 PISO PARANAENSE DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

322 3.3.90.36.00.00.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA 00761 FEAS -  
PISO ESTADUAL 1.000,00

Unidade: 002 MANUTENÇÃO ASSISTÊNCIA SOCIAL

Funcional: 08.243.0804.2.115 MANUTENÇÃO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL

353 3.3.90.36.00.00.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA 00000  
RECURSOS ORDINARIOS (LIVRES) 552,00

## **5. DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO**

### **5.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA, REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA**

#### **PESSOA FÍSICA:**

- Cópia do documento de identidade e do Cadastro de Pessoa Física (CPF).
- Comprovante de residência atualizado.



PREFEITURA MUNICIPAL DE  
**SANTANA DO ITARARÉ PR**

**LUGAR DE GENTE FELIZ**

Departamento Municipal de Licitação e Contratos



- Certidões negativas de débitos referentes a tributos federais, estaduais e municipais.
- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), instituída pela Lei Federal nº 12.440/2011.
- Certidão negativa de antecedentes criminais.

**PESSOA JURÍDICA:**

- Cartão do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) atualizado.
- Contrato social ou estatuto social da empresa.
- Cópia do documento de identidade do representante legal.
- Certidão Negativa de Débitos (CND) de Tributos Federais.
- Certidão de regularidade com a Fazenda Estadual.
- Certidão de regularidade com a Fazenda Municipal.
- Certificado de regularidade do FGTS, emitido pela Caixa Econômica Federal;
- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), instituída pela Lei Federal nº 12.440/2011;
- Certidão negativa de falência e concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.

**5.3. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA (PESSOA FÍSICA OU JURÍDICA)**

- Certificado de conclusão de curso de graduação, devidamente registrado no órgão ou entidade competente, comprovando a formação superior exigida em Psicologia ou Pedagogia, conforme a função pretendida.
- O profissional de Psicologia deverá apresentar a inscrição no conselho regional respectivo no Estado do Paraná.

**5.4. DECLARAÇÕES (PESSOA FÍSICA OU JURÍDICA)**

Ambos os proponentes (pessoa física ou jurídica) devem apresentar as seguintes declarações, conforme os anexos do edital:



PREFEITURA MUNICIPAL DE  
**SANTANA DO ITARARÉ PR**

**LUGAR DE GENTE FELIZ**

Departamento Municipal de Licitação e Contratos



- Ficha de credenciamento (Anexo II).
- Declaração do proponente de que não pesa contra si declaração de inidoneidade, conforme o Anexo III.
- Declaração de ciência e concordância com as normas, tabelas de valores e procedimentos definidos no edital (Anexo IV).
- Declaração de disponibilidade de horário para cumprir as exigências do edital (Anexo V).
- Declaração de cumprimento do Acórdão 2745/2010 do TCE-PR e da Súmula Vinculante 13 do STF (Anexo VI).

**5.5. O processo deverá ser instruído com os documentos indicados, dos quais poderão ser apresentadas cópias simples, desde que acompanhadas do documento original, para que seja autenticado por membro da Comissão de Licitação ou, autenticadas em cartório.**

## **6. DO CREDENCIAMENTO E CONDIÇÕES PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS:**

**6.1.** Estará habilitado para o Credenciamento, o pleiteante que possua parecer favorável da Comissão e credenciem-se para este fim. Definidos os habilitados, o processo de Chamada Pública será encaminhado ao Chefe do Poder Executivo Municipal para autorização de contratação por meio de inexigibilidade.

**6.2.** O Município reserva-se o direito de fiscalizar, de forma permanente, a prestação dos serviços pelos credenciados, podendo proceder ao descredenciamento, em caso de má prestação e descumprimento das cláusulas contratuais, verificada em processo administrativo específico, com garantia do contraditório;

**6.3.** Não poderá exercer a atividade por credenciamento a pessoa que se enquadre nas vedações da Lei 14.133/2021, ou ainda, estiver em exercício de mandato eletivo ou com registro oficial de candidatura para qualquer desses cargos. O credenciado que venha se enquadrar nestas situações terá suspensa a respectiva atividade, enquanto perdurar o impedimento, considerando-se, também, o prazo de vigência estabelecido no instrumento legal de credenciamento;



PREFEITURA MUNICIPAL DE  
**SANTANA DO ITARARÉ PR**

**LUGAR DE GENTE FELIZ**

Departamento Municipal de Licitação e Contratos



**6.4.** As certidões que não contem expresso a data de validade considerar-se-á válida por 60 (sessenta) dias, contados a partir de data de emissão.

**6.5.** Cada candidato poderá efetuar somente 01 (uma) inscrição neste credenciamento, exceto quanto a sua relação trabalhista quando credenciado por meio de pessoa jurídica;

**6.6.** O candidato deverá cumprir a quantidade de horas/aulas semanais a serem cumpridas citada no Anexo I, como requisito mínimo a ser preenchido;

**6.7.** O Credenciamento estará disponível até **23 de dezembro de 2025**, sendo que o critério para a contratação será por ordem de protocolo entre todos os licitantes habilitados, conforme dia e horário divulgados no Portal da Transparência do Município, em sessão pública. A contratação ocorrerá de acordo com a necessidade da Administração, observando-se a ordem de credenciamento e a disponibilidade dos profissionais habilitados.

**6.8.** O credenciado habilitado, será contratado por INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, sendo convocado para assinatura do contrato de prestação de serviços após ratificado pelo Executivo Municipal, que se dará por meio de publicação no Diário Oficial do Município.

## **7. DA PROPOSTA DE PREÇOS**

**7.1.** O valor a ser pago mensalmente ao profissional é de no máximo no valor total mensal conforme tabela constante Termo de Referência ANEXO I, sendo descontado, encargos conforme a Lei.

**7.2.** Prazo de vigência da Contratação será de 12 meses.

## **8. DO PAGAMENTO**

**8.1.** O pagamento pelos serviços prestados pelo credenciamento será efetuado mensalmente no mês subsequente a prestação dos serviços, de acordo com os valores estipulados nas tabelas constantes do anexo I, devidamente autorizados pelo Departamento Municipal de Assistência Social; através de transferência bancária.

**8.1.1.** Tratando-se pessoa jurídica, esta deverá emitir a Nota Fiscal, com apresentação das certidões de INSS e FGTS, a ser entregue ao Departamento Municipal de Assistência Social, onde o pagamento será realizado por meio de transferência bancária pelo



PREFEITURA MUNICIPAL DE  
**SANTANA DO ITARARÉ PR**

**LUGAR DE GENTE FELIZ**

Departamento Municipal de Licitação e Contratos



Departamento de Finanças/Tesouraria, após autorização do referido Departamento;

## **9. DOS RECURSOS HUMANOS**

**9.1.** São de responsabilidade exclusiva e integral do CREDENCIADO, incluídos encargos trabalhistas, previdenciários, sociais, fiscais e comerciais resultantes do vínculo empregatício, cujos ônus e obrigações, em nenhuma hipótese, poderão ser transferidos ao Município ou ao Departamento Municipal de Assistência Social.

## **10. FORMALIZAÇÃO:**

**10.1.** Sendo homologado o pedido de credenciamento, será formalizado o termo próprio, através de Contrato.

## **11. DOS RECURSOS**

**11.1.** Das decisões proferidas pela Comissão Permanente de Licitações caberão recursos no prazo de 03 (três) dias, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

**11.2.** O recurso deverá ser interposto mediante petição impressa, devidamente arrazoada e subscrita pelo recorrente, obedecendo aos prazos previstos na Lei de Licitações.

## **12. LEI ANTICORRUPÇÃO**

**12.1.** Ficam, todos os participantes deste certame, cientes do teor da Lei nº 12.846/2013 de 01/08/2013, em seu CAPÍTULO II, conforme Decreto nº 8.420/2015 a saber:

[....]

*“Art. 5º Constituem atos lesivos à administração pública, nacional ou estrangeira, para os fins desta Lei, todos aqueles praticados pelas pessoas jurídicas mencionadas no parágrafo único do art. 1º, que atentem contra o patrimônio público nacional ou estrangeiro, contra princípios da administração pública ou contra os compromissos internacionais assumidos pelo Brasil, assim definidos:*

*I prometer, oferecer ou dar, direta ou indiretamente, vantagem indevida a agente público, ou a terceira pessoa a ele relacionada;*

*II comprovadamente, financiar, custear, patrocinar ou de qualquer modo subvencionar a prática dos atos ilícitos previstos nesta Lei;*



PREFEITURA MUNICIPAL DE  
**SANTANA DO ITARARÉ PR**

**LUGAR DE GENTE FELIZ**

Departamento Municipal de Licitação e Contratos



III comprovadamente, utilizar-se de interpôr pessoa física ou jurídica para ocultar ou dissimular seus reais interesses ou a identidade dos beneficiários dos atos praticados;

IV no tocante a licitações e contratos:

- a) frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o caráter competitivo de procedimento licitatório público;
- b) impedir, perturbar ou fraudar a realização de qualquer ato de procedimento licitatório público;
- c) afastar ou procurar afastar licitante, por meio de fraude ou oferecimento de vantagem de qualquer tipo;
- d) fraudar licitação pública ou contrato dela decorrente;
- e) criar, de modo fraudulento ou irregular, pessoa jurídica para participar de licitação pública ou celebrar contrato administrativo;
- f) obter vantagem ou benefício indevido, de modo fraudulento, de modificações ou prorrogações de contratos celebrados com a administração pública, sem autorização em lei, no ato convocatório da licitação pública ou nos respectivos instrumentos contratuais; ou
- g) manipular ou fraudar o equilíbrio econômico-financeiro dos contratos celebrados com a administração pública;

V dificultar atividade de investigação ou fiscalização de órgãos, entidades ou agentes públicos, ou intervir em sua atuação, inclusive no âmbito das agências reguladoras e dos órgãos de fiscalização do sistema financeiro nacional.

§ 1º Considera-se administração pública estrangeira os órgãos e entidades estatais ou representações diplomáticas de país estrangeiro, de qualquer nível ou esfera de governo, bem como as pessoas jurídicas controladas, direta ou indiretamente, pelo poder público de país estrangeiro.

§ 2º Para os efeitos desta Lei, equiparam-se à administração pública estrangeira as organizações públicas internacionais.

§ 3º Considera-se agente público estrangeiro, para os fins desta Lei, quem, ainda que transitoriamente ou sem remuneração, exerce cargo, emprego ou função pública em órgãos, entidades estatais ou em representações diplomáticas de país estrangeiro, assim como em pessoas jurídicas controladas, direta ou indiretamente, pelo poder público de país



PREFEITURA MUNICIPAL DE  
**SANTANA DO ITARARÉ PR**

**LUGAR DE GENTE FELIZ**

Departamento Municipal de Licitação e Contratos



*estrangeiro ou em organizações públicas internacionais.”*

**13. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:**

**13.1.** O credenciamento poderá ser, a qualquer tempo, alterado, suspenso ou cancelado, se o credenciado deixar de satisfazer as exigências deste Edital/contrato.

**13.2.** O Processo de monitoramento e fiscalização do Credenciamento será de responsabilidade da Secretaria Municipal de Assistência Social.

**13.3.** Ao Município reserva-se o direito de, justificadamente, anular ou revogar o presente edital, sem que caibam reclamações ou indenizações.

**13.4.** A participação dos interessados (as) deverá respeitar com rigor todas as especificações e condições apresentados no presente edital e nos anexos que fazem parte integrante deste, a saber:

**ANEXO I:** Termo de Referência / Estudo Técnico Preliminar;

**ANEXO II:** Ficha de Credenciamento

**ANEXO III:** Declaração de Inidoneidade

**ANEXO IV:** Declaração de credenciamento

**ANEXO V:** Declaração de disponibilidade de horário para cumprir as exigências previstas no Edital.

**ANEXO VI:** Declaração conforme Acórdão 2745/2010 DO TCE-PR e Súmula Vinculante 13 do STF

**ANEXO VII:** Minuta do Contrato

Santana do Itararé-PR, 07 de Novembro de 2025.

**ELCIO JOSÉ VIDAL  
PREFEITO MUNICIPAL**



PREFEITURA MUNICIPAL DE  
**SANTANA DO ITARARÉ PR**

**LUGAR DE GENTE FELIZ**

Departamento Municipal de Licitação e Contratos



**ANEXO I**

**TERMO DE REFERÊNCIA**

Trata-se de **CHAMAMENTO PÚBLICO** para **CREDENCIAMENTO DE EDUCADOR SOCIAL E PSICOLOGO, SENDO PESSOA FÍSICA E/OU JURÍDICA, PARA ATUAREM EM PROJETOS DESENVOLVIDOS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DA ASSISTENCIA SOCIAL (CRAS), PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES.** Abaixo segue descrição detalhada em planilha:

ITEM	QUANT.	UN.	ESPECIFICAÇÕES DOS SERVIÇOS	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
01	12	MESES	Profissional para Prestação de serviço como Educador Social, com atuação em atividades socioeducativas com crianças e adolescentes em situação de vulnerabilidade social. O trabalho será desenvolvido em conformidade com as diretrizes da Política de Assistência Social (SUAS), atendendo às demandas do Projeto "Crescer Junto" desenvolvido pela Secretaria Municipal de Assistência Social através do CRAS. Serão executadas atividades de estímulo de socialização, atividades lúdicas e educativas, aprimorar e ampliar a oferta de ações e serviços que fortaleçam os vínculos das famílias e em especial a primeira infância na construção de autonomia dos adolescentes. A execução dos serviços serão realizadas 4 dias na semana com duração de 03 horas no período da manhã e 03 horas no período da tarde.	R\$ 1.800,00	R\$ 21.600,00
02	12	MESES	Profissional de nível superior com formação em Psicologia para atuar na Secretaria de Assistência Social, nos projetos e ações vinculados a Diretoria de Políticas para Mulheres. Horas Trabalhadas: 20 horas mensais.	R\$ 2.200,00	R\$ 26.400,00
				<b>TOTAL</b>	<b>48.000,00</b>



Nos valores acima em se tratando de credenciamento e contratação de pessoas Físicas estes deverão estar cientes que no valor bruto dos pagamentos, que deverão ser aplicados os descontos dos encargos conforme legislação vigente.

## **DA JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO DO EDUCADOR SOCIAL**

A contratação de Educador Social, seja pessoa física ou jurídica, justifica-se diante da necessidade de desenvolvimento de atividades socioeducativas, pedagógicas e de apoio voltadas ao atendimento de crianças e adolescentes, em conformidade com a Deliberação nº 013/2025 do Conselho Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente (CEDCA/PR).

Esse profissional será responsável por desenvolver ações pedagógicas e socioeducativas que promovam o fortalecimento de vínculos familiares e comunitários, a valorização da cidadania e o desenvolvimento de habilidades cognitivas, socioemocionais e culturais de crianças e adolescentes em situação de vulnerabilidade social.

A presença de um profissional qualificado é essencial para assegurar a efetividade, qualidade e continuidade das atividades do serviço, uma vez que a ausência de acompanhamento técnico especializado pode comprometer o desenvolvimento integral do público atendido e a prevenção de situações de negligência, exclusão social e violação de direitos.

Dessa forma, a contratação proposta visa garantir a continuidade e a qualificação das ações socioeducativas no âmbito da política municipal de assistência social, em consonância com os princípios da Proteção Integral e do Fortalecimento de Vínculos.

## **DA JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO DO PSICOLOGO**

A Secretaria Municipal de Assistência Social, por meio da Diretoria Municipal de Políticas para Mulheres, identificou a necessidade de contratação de um profissional com formação superior em Psicologia para o fortalecimento dos serviços, programas e ações voltadas às mulheres, especialmente no âmbito da prevenção e enfrentamento da violência de gênero.

A contratação se justifica em virtude da destinação de recurso proveniente da Secretaria da Mulher, Igualdade Racial e Pessoa Idosa – SEMIPI, com uso exclusivo para ações voltadas à prevenção e combate à violência contra a mulher, conforme diretrizes e finalidades estabelecidas no respectivo repasse.

O profissional de Psicologia exercerá papel fundamental no acolhimento, escuta qualificada, orientação, acompanhamento psicológico e encaminhamento adequado das mulheres em si-



PREFEITURA MUNICIPAL DE  
**SANTANA DO ITARARÉ PR**

**LUGAR DE GENTE FELIZ**

Departamento Municipal de Licitação e Contratos



tuação de violência, contribuindo diretamente para o fortalecimento da rede de proteção, a promoção da autonomia feminina, e a efetivação dos direitos humanos das mulheres.

A presença deste profissional é, portanto, essencial para o fortalecimento institucional da política municipal para mulheres, garantindo o atendimento humanizado, a intervenção técnica qualificada e a efetividade das ações de enfrentamento e prevenção da violência, em consonância com os princípios da Lei Maria da Penha (Lei nº 11.340/2006), da Política Nacional de Enfrentamento à Violência contra as Mulheres e das normas federais e estaduais correlatas.

### **METODOLOGIA DA COMPOSIÇÃO DOS PREÇOS DE REFERENCIA**

Para fins de estimativa dos preços no presente processo, foram realizados 6 (seis) orçamentos, sendo 3 (três) referentes à área de Educação Social e 3 (três) referentes à área de Psicologia. Após a análise comparativa, adotou-se o menor valor obtido nas cotações, assegurando transparência, economicidade e adequação na definição do preço de referência. Além disso, procedeu-se à consulta à legislação municipal que dispõe sobre a remuneração das respectivas categorias profissionais, constatando-se que o valor adotado no presente estudo permanece abaixo dos limites remuneratórios estabelecidos, reforçando a razoabilidade e vantajosidade da estimativa.

**FORMA DE PAGAMENTO:** O pagamento pelos serviços prestados pelo credenciamento será efetuado mensalmente no mês subsequente a prestação dos serviços, de acordo com os valores estipulados neste termo de referência, devidamente autorizados pela Secretaria Municipal de Assistência Social; O pagamento será realizado por meio de transferência bancária, após devidamente encaminhado a autorização pelo responsável do Departamento de Assistencia Social na conta indicada na proposta do credenciamento **Banco: Agencia: Conta: Nome do titular da conta: CPF/CNPJ:**

### **DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:**

#### **ESPECIFICAÇÕES SALDO ATUAL**

Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO ITARARÉ

Órgão: 09 DEPARTAMENTO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Unidade: 001 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Funcional: 08.244.0801.2.105 SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS

308 3.3.90.39.00.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 00759



PREFEITURA MUNICIPAL DE  
**SANTANA DO ITARARÉ PR**

**LUGAR DE GENTE FELIZ**

Departamento Municipal de Licitação e Contratos



Servicos de Convivencia e 207,04

308 3.3.90.39.00.00.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 00759

Servicos de Convivencia e 2.284,31

Funcional: 08.244.0801.2.106 BLOCO DA GESTÃO DO SUAS

311 3.3.90.39.00.00.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 00755 IGD  
SUAS 2.000,00

Funcional: 08.244.0801.2.107 GESTÃO DO PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA

315 3.3.90.39.00.00.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 00729 IGD -  
Programa Bolsa Familia (Bloco)

315 3.3.90.39.00.00.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 00729 IGD -  
Programa Bolsa Familia 0,00

Funcional: 08.244.0801.2.112 PISO PARANAENSE DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

323 3.3.90.39.00.00.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 00761  
FEAS - PISO ESTADUAL 10.370,00

Unidade: 002 MANUTENÇÃO ASSISTÊNCIA SOCIAL

Funcional: 08.243.0804.2.115 MANUTENÇÃO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL

354 3.3.90.39.00.00.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 00000  
RECURSOS ORDINARIOS (LIVRES)

09 DEPARTAMENTO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Unidade: 001 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Funcional: 08.244.0801.2.105 SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS

307 3.3.90.36.00.00.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA 00759  
Servicos de Convivencia e 27.302,49

Funcional: 08.244.0801.2.106 BLOCO DA GESTÃO DO SUAS

310 3.3.90.36.00.00.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA 00755 IGD  
SUAS 1.000,00

Funcional: 08.244.0801.2.107 GESTÃO DO PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA

314 3.3.90.36.00.00.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA 00729 IGD -  
Programa Bolsa Familia (Bloco)

Funcional: 08.244.0801.2.112 PISO PARANAENSE DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

322 3.3.90.36.00.00.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA 00761 FEAS -  
PISO ESTADUAL 1.000,00

Unidade: 002 MANUTENÇÃO ASSISTÊNCIA SOCIAL

Funcional: 08.243.0804.2.115 MANUTENÇÃO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL

353 3.3.90.36.00.00.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA 00000



PREFEITURA MUNICIPAL DE  
**SANTANA DO ITARARÉ PR**

**LUGAR DE GENTE FELIZ**

Departamento Municipal de Licitação e Contratos



RECURSOS ORDINARIOS (LIVRES) 552,00

### **DO LOCAL DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇOS**

Os serviços deverão ser realizados no Predio do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos Vereador Eulálio de Oliveira, localizado na Rua Vereador José Francisco dos Santos, 216, Centro.

### **DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

- a)** Executar os serviços especificados em Plano de Trabalho, de acordo com as determinações da CONTRATANTE;
- b)** Todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução dos serviços serão de exclusiva responsabilidade da CONTRATADA;
- c)** A CONTRATADA terá o prazo de 24 (vinte e quatro) horas após o recebimento da Convocação para iniciar a prestação dos serviços;
- d)** A CONTRATADA assumirá integral responsabilidade pela boa execução dos serviços contratados, não sendo permitido transferir parcial ou total este contrato para terceiros;
- e)** Não será permitida a **cessão ou a subcontratação** no todo ou em parte do objeto do presente Contrato;
- f)** Obedecer rigorosamente à programação de execução dos serviços nos prazos estipulados;
- g)** Todas as despesas necessárias tais como alimentação, combustível, para deslocamento quando necessário, alojamento/aluguel de moradia dentre outras que possam ocorrer para a prestação dos serviços deverão ocorrer por conta da CONTRATADA.

### **DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRARTE**

- a)** Efetuar o pagamento na forma convencionada, dentro do prazo previsto, desde que atendidas às formalidades previstas;
- b)** Notificar imediatamente a CONTRATADA, sobre as falhas ou defeitos observados na execução do objeto contratado.

### **DOS CASOS OMISSOS**



PREFEITURA MUNICIPAL DE  
**SANTANA DO ITARARÉ PR**

**LUGAR DE GENTE FELIZ**

Departamento Municipal de Licitação e Contratos



Na contratação, caso ocorra qualquer omissão nas cláusulas pactuadas neste ajuste, os impasses deverão ser dirimidos conforme o caso e de acordo com a Lei Federal nº 14.133/2021, e demais normas aplicáveis e subsidiariamente as normas e Princípios Gerais dos Contratos.

**DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

Considerando que o desenvolvimento nacional sustentável é um dos três pilares das compras públicas conforme o artigo 5º da Lei Federal nº 14.133/2021, torna-se necessário que a CONTRATADA observe as exigências ambientais e sociais inerentes envolvida no objeto da presente contratação, contida nas legislações correlatas;

As partes contratantes elegem o foro da Comarca de Wenceslau Braz/PR como competente para dirimir quaisquer questões oriundas da contratação, inclusive os casos omissos que não puderem ser resolvidos pela via administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Santana do Itararé, 05 de novembro de 2025.

**MARIA ELAZIR MAIA MICHETTI**  
**SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**



PREFEITURA MUNICIPAL DE  
**SANTANA DO ITARARÉ PR**

**LUGAR DE GENTE FELIZ**

Departamento Municipal de Licitação e Contratos



**ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR**

**1 – NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO**

A Secretaria Municipal de Assistência Social, por meio do Centro de Referência de Assistência Social (CRAS) e da Diretoria Municipal de Políticas para Mulheres, identificou a necessidade de contar com 01 (um) Educador Social, com formação em Pedagogia, e 01 (um) Psicólogo, com formação superior em Psicologia, para o fortalecimento e continuidade das ações socioassistenciais do município.

A contratação do Educador Social justifica-se pela necessidade de desenvolvimento de atividades socioeducativas, pedagógicas e de apoio voltadas a crianças e adolescentes em situação de vulnerabilidade social, atendendo às diretrizes do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos (SCFV). A presença desse profissional é essencial para garantir a efetividade, qualidade e continuidade das ações do serviço, uma vez que a falta de acompanhamento especializado pode comprometer o desenvolvimento integral do público atendido.

A contratação do Psicólogo é igualmente necessária para o fortalecimento dos serviços e ações voltadas às mulheres, com foco na prevenção e enfrentamento da violência de gênero, conforme recursos provenientes da Secretaria da Mulher, Igualdade Racial e Pessoa Idosa – SEMIPI, destinados exclusivamente a essa finalidade. O profissional atuará no acolhimento, escuta qualificada, acompanhamento psicológico, orientação e encaminhamento de mulheres em situação de vulnerabilidade, contribuindo para o fortalecimento da rede de proteção e promoção da autonomia e cidadania feminina.

---

**2 – ALINHAMENTO DA CONTRATAÇÃO AOS INSTRUMENTOS DE PLANEJAMENTO**

As contratações estão diretamente alinhadas aos objetivos estratégicos da Secretaria Municipal de Assistência Social, que visam o fortalecimento da proteção social básica e especial, a promoção da cidadania e a garantia de direitos.

---

**3 – RESULTADOS PRETENDIDOS**

Com a contratação do Educador Social, pretende-se garantir o desenvolvimento integral das crianças e adolescentes atendidos, por meio de atividades que fortaleçam vínculos afetivos, sociais e comunitários, promovam a cidadania e previnam situações de vulnerabilidade.

Com a contratação do Psicólogo, busca-se aprimorar o acolhimento psicológico e o atendimento humanizado às mulheres, oferecer suporte emocional e técnico, fortalecer a rede de enfrentamento à violência, promover ações preventivas e ampliar a capacidade de atendimento e resolutividade dos serviços da Secretaria.



PREFEITURA MUNICIPAL DE  
**SANTANA DO ITARARÉ PR**

**LUGAR DE GENTE FELIZ**

Departamento Municipal de Licitação e Contratos



#### **4 – REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO**

- *Educador Social: formação superior em Pedagogia*
- *Psicólogo: formação superior em Psicologia, registro ativo no CRP.*

#### **5 – LEVANTAMENTO DA DEMANDA**

*Foi identificada a necessidade de 01 (um) Educador Social para o SCFV e 01 (um) Psicólogo para a Diretoria de Políticas para Mulheres.*

*Essas contratações visam suprir a demanda crescente de atendimentos e garantir a continuidade dos serviços especializados, evitando interrupções e prejuízos às ações desenvolvidas.*

---

#### **6 – SOLUÇÕES EXISTENTES NO MERCADO**

*O mercado local e regional dispõe de profissionais qualificados nas áreas de Pedagogia e Psicologia, aptos a prestar os serviços de forma autônoma (pessoa física) ou jurídica (microempresa ou profissional liberal). Tais modalidades garantem flexibilidade, competitividade e economicidade na execução contratual.*

---

#### **7 – DA FISCALIZAÇÃO**

*A fiscalização será realizada por servidores designados pela Secretaria Municipal de Assistência Social, responsáveis por acompanhar o cumprimento da carga horária, o desempenho das atividades e a qualidade dos serviços prestados, mediante relatórios de acompanhamento e avaliação periódica.*

---

#### **8 – JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO**

*Não se aplica o parcelamento, visto que as contratações possuem funções distintas e complementares dentro da estrutura da Secretaria. O atendimento individualizado e especializado assegura maior eficiência, controle técnico e continuidade das ações, sendo inviável a divisão das atividades entre diferentes contratados para a mesma função.*

---

#### **9 – LOCAL DE EXECUÇÃO**

*O Educador Social desempenhará suas atividades no prédio do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos Vereador Eulálio de Oliveira, localizado na Rua Vereador José Francisco dos Santos, 216 – Centro.*

*O Psicólogo atuará na Secretaria Municipal de Assistência Social, podendo realizar atendimentos individuais, grupos e ações externas em espaços parceiros, conforme cronograma estabelecido.*



PREFEITURA MUNICIPAL DE  
**SANTANA DO ITARARÉ PR**

**LUGAR DE GENTE FELIZ**

Departamento Municipal de Licitação e Contratos



## **10 – PROVIDÊNCIAS PARA ADEQUAÇÃO DO AMBIENTE**

As unidades dispõem de estrutura física adequada para o desenvolvimento das atividades, incluindo salas de atendimento, materiais pedagógicos e equipamentos básicos. Poderão ser adquiridos, quando necessário, materiais de consumo e recursos de apoio psicológico e pedagógico, conforme disponibilidade orçamentária e necessidade técnica.

## **11 – DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO**

Diante da necessidade identificada, da existência de profissionais qualificados no mercado, da adequação orçamentária e do alinhamento com as políticas públicas municipais, declara-se viável a contratação, por credenciamento, de 01 (um) Educador Social e 01 (um) Psicólogo, seja pessoa física ou jurídica, garantindo a efetividade, continuidade e qualidade dos serviços prestados.

Santana do Itararé, 05 de novembro de 2025.

**MARIA ELAZIR MAIA MICHETTI**  
**SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**



PREFEITURA MUNICIPAL DE  
**SANTANA DO ITARARÉ PR**

**LUGAR DE GENTE FELIZ**

Departamento Municipal de Licitação e Contratos



**ANEXO II**

**FICHA DE CREDENCIAMENTO**

**CARGO/FUNÇÃO:** \_\_\_\_\_

**EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 04/2025**

**OBJETO:** CHAMAMENTO PÚBLICO para CREDENCIAMENTO DE EDUCADOR SOCIAL E PSICOLOGO, SENDO PESSOA FÍSICA E/OU JURÍDICA, PARA ATUAREM EM PROJETOS DESENVOLVIDOS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DA ASSISTENCIA SOCIAL (CRAS), PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, DEVENDO A CONTRATAÇÃO OCORRER CONFORME NECESSIDADE E O INTERESSE PÚBLICO, SUPRINDO ASSIM AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, para um período de 12 (doze) meses, obedecidas às especificações e normas constantes do presente Edital.

Item	Quant	Uni	Especificação:	Preço Max Unit.	Preço Máx Total

**NOME:** .....

**CPF N°:** .....

**RG N°:** .....

**ENDEREÇO**

(RUA, PRAÇA, AVENIDA, ETC...): .....

.....

**COMPLEMENTO:** .....

**BAIRRO:** .....

**CEP:** .....

*Praça Frei Mathias de Gênova, 184 – Centro – Fone: (43) 3771-7151.*

*CEP: 84970-000 – Santana do Itararé - PR – CNPJ: 76.920.826/0001-30*

*[www.santanadoitarare.pr.gov.br](http://www.santanadoitarare.pr.gov.br)*



PREFEITURA MUNICIPAL DE  
**SANTANA DO ITARARÉ PR**

**LUGAR DE GENTE FELIZ**

Departamento Municipal de Licitação e Contratos



CIDADE / UF:.....

**DADOS BANCÁRIOS:**

BANCO:.....

AGÊNCIA:.....

CONTA-CORRENTE:.....

**LOCAL E DATA...**

---

**Assinatura do proponente**



PREFEITURA MUNICIPAL DE  
**SANTANA DO ITARARÉ PR**

**LUGAR DE GENTE FELIZ**

Departamento Municipal de Licitação e Contratos



**ANEXO III**

**DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE**

À PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO ITARARÉ - PR.

**Chamamento Público 004/2025**

A Licitante (nome)\_\_\_\_\_ abaixo firmada, DECLARA para os devidos fins de direito, na qualidade de solicitante de cadastramento, objetivando **CREDENCIAMENTO DE EDUCADOR SOCIAL E PSICOLOGO, SENDO PESSOA FÍSICA E/OU JURÍDICA, PARA ATUAREM EM PROJETOS DESENVOLVIDOS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DA ASSISTENCIA SOCIAL (CRAS), PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES**, nos termos do Chamamento Público nº. 004/2025, que não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas.

Por ser expressão da verdade, firmo o presente.

**LOCAL E DATA...**

---

**Assinatura do proponente**



PREFEITURA MUNICIPAL DE  
**SANTANA DO ITARARÉ PR**

**LUGAR DE GENTE FELIZ**

Departamento Municipal de Licitação e Contratos



**ANEXO IV**

**DECLARAÇÃO DE CREDENCIAMENTO**

**EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO N.º 004/2025**

(NOME) \_\_\_\_\_, portador(a) da Cédula de Identidade RG  
Nº \_\_\_\_\_ e inscrito(a) no CPF nº  
\_\_\_\_\_ declara que:

Estou ciente de que o credenciamento não gera direito subjetivo à minha efetiva contratação pela Secretaria Municipal de Assistencia Social de Santana do Itararé /PR; para exercer a função de....., Conheço e aceito, incondicionalmente, as regras do presente edital, bem como me responsabilizo por todas as informações contidas no edital, caso venha a ser contratado.

Estou ciente de que, caso venha ser contratado, os pagamentos sofrerão os descontos previstos em lei.

Por ser expressão da verdade, firmo o presente.

**LOCAL E DATA...**

---

**Assinatura do proponente**



PREFEITURA MUNICIPAL DE  
**SANTANA DO ITARARÉ PR**

**LUGAR DE GENTE FELIZ**

Departamento Municipal de Licitação e Contratos



**ANEXO V**

**DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE DE HORÁRIO PARACUMPRIR AS EXIGÊNCIAS  
PREVISTAS NO EDITAL**

**EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO N.º 004/2025.**

\_\_\_\_\_, portador(a) da Cédula de Identidade RG \_\_\_\_\_ e inscrito(a) no CPF \_\_\_\_\_, DECLARO, sob as penas da lei, **que possuo disponibilidade de horário** para cumprir as exigências previstas no presente Edital, não tendo outra ocupação que impeça o exercício da função de \_\_\_\_\_, na Secretaria Municipal de Assistência Social de Santana do Itararé.

Por ser expressão da verdade, firmo o presente.

**LOCAL E DATA...**

\_\_\_\_\_  
**Assinatura do proponente**



PREFEITURA MUNICIPAL DE  
**SANTANA DO ITARARÉ PR**

**LUGAR DE GENTE FELIZ**

Departamento Municipal de Licitação e Contratos



**ANEXO VI**

**DECLARAÇÃO CONFORME ACÓRDÃO 2745/2010 DO TCE-PR E SÚMULA  
VINCULANTE 13 DO STF**

**Chamamento público 004/2025**

\_\_\_\_\_, portador(a) da Cédula de Identidade RG \_\_\_\_\_ inscrito(a) no CPF \_\_\_\_\_, DECLARA sob as penas da lei que não posso parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de autoridades ou servidores comissionados da Prefeitura Municipal de Santana do Itararé - PR, conforme Acórdão 2745/2010 do Tribunal de Contas do Paraná e Súmula Vinculante 13, do STF.

Por ser verdade, firmo a presente declaração para que produza os efeitos legais, ciente de que a falsidade de seu conteúdo pode implicar na imputação de sanções civis, administrativas, bem como na sanção penal prevista no art. 299 do Código Penal, conforme transcrição abaixo:

Art. 299 – Omitir, em documento público ou particular, declaração que nele deveria constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre o fato juridicamente relevante. Pena: reclusão de 1 (um) a 5 (cinco) anos e multa, se o documento é público e reclusão de 1 (um)a 3 (três) anos, se o documento é particular.

**LOCAL E DATA...**

---

**Assinatura do proponente**



PREFEITURA MUNICIPAL DE  
**SANTANA DO ITARARÉ PR**

**LUGAR DE GENTE FELIZ**

Departamento Municipal de Licitação e Contratos



**ANEXO VII**

**MINUTA CONTRATO**

**CONTRATO N° \_\_\_\_\_/20xx**

**INEXIGIBILIDADE N° \_\_\_\_\_/2025 processo administrativo \_\_\_\_\_/2025**

**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO ITARARÉ, entidade de direito público, inscrita no CNPJ sob n.º 76.920.826/0001-30, com sede à Praça Frei Mathias de Gênova, 184, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. **ELCIO JOSÉ VIDAL**, brasileiro, casado, portador do RG nº SSP/PR, inscrito no CPF sob o nº: ......., residente e domiciliado na Rua: Dna Valdomira da Silva Isac, 263, centro, na cidade de Santana do Itararé, Estado do Paraná, e de outro,

**CONTRATADO(A): (NOME/RAZÃO SOCIAL)** \_\_\_\_\_ residente na (RUA, AVENIDA, ETC...), na cidade de \_\_\_\_\_, Estado \_\_\_\_\_, portador(a)do R.G. \_\_\_\_\_, e inscrito(a) no CPF sob nº \_\_\_\_\_, telefone: (\_\_\_\_\_) \_\_\_\_\_, E-mail: \_\_\_\_\_ neste ato denominado(a) simplesmente “CONTRATADO(A)”, na presença das testemunhas no final assinado, pelas partes contratantes, fica acertado e ajustado o presente contrato, que se regerá nos termos da Lei nº 14.133/2021, assim como pelas condições do Edital de Chamamento Público nº 004/2025 pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras de direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

Prestação de serviços a função de \_\_\_\_\_, devendo cumprir as seguintes atividades descritas conforme segue abaixo:

Item	Quant	Uni	Especificação:	Preço Max Unit.	Preço Máx Total



PREFEITURA MUNICIPAL DE  
**SANTANA DO ITARARÉ PR**

**LUGAR DE GENTE FELIZ**

Departamento Municipal de Licitação e Contratos



--	--	--	--	--	--

**CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA.**

O Presente contrato terá vigência até a data de \_\_\_\_\_ / \_\_\_\_\_ /202X.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR E DO PAGAMENTO**

Pelos serviços objeto ora contratados, a CONTRATANTE pagará a CONTRATADA o valor mensal máximo de R\$ ..... mensais, totalizando no periodo de 12 (doze) meses em R\$ .....

**Parágrafo Único** - O pagamento será creditado em favor da Contratada, através de ordem bancária na conta do banco indicado na proposta, com os descontos previstos em lei.

§ 1º No caso de eventual atraso de pagamento, desde que a empresa não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que o índice de compensação financeira devido será calculado mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

onde:

EM = Encargos Moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga;

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = (TX) \quad I = (6/100) \quad I = 0,00016438365$$

$$365 \quad 365$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%

**CLÁUSULA TERCEIRA – DO LOCAL E DAS ESPECIFICAÇÕES**

Os serviços deverão ser realizados no Predio do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos Vereador Eulálio de Oliveira, localizado na Rua Vereador José Francisco dos



PREFEITURA MUNICIPAL DE  
**SANTANA DO ITARARÉ PR**

**LUGAR DE GENTE FELIZ**

Departamento Municipal de Licitação e Contratos



Santos, 216, Centro ou na Secretaria Municipal da Assistencia Social.

**CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

- a)** Executar os serviços especificados em Plano de Trabalho, de acordo com as determinações da CONTRATANTE;
- b)** Todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução dos serviços serão de exclusiva responsabilidade da CONTRATADA;
- c)** A CONTRATADA terá o prazo de 24 (vinte e quatro) horas após o recebimento da Convocação para iniciar a prestação dos serviços;
- d)** A CONTRATADA assumirá integral responsabilidade pela boa execução dos serviços contratados, não sendo permitido transferir parcial ou total este contrato para terceiros;
- e)** Não será permitida a **cessão ou a subcontratação** no todo ou em parte do objeto do presente Contrato;
- f)** Obedecer rigorosamente à programação de execução dos serviços nos prazos estipulados;
- g)** Todas as despesas necessárias tais como alimentação, combustível, para deslocamento quando necessário, alojamento/aluguel de moradia dentre outras que possam ocorrer para a prestação dos serviços deverão ocorrer por conta da CONTRATADA.

**CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRARTE**

- a)** Efetuar o pagamento na forma convencionada, dentro do prazo previsto, desde que atendidas às formalidades previstas;
- b)** Notificar imediatamente a CONTRATADA, sobre as falhas ou defeitos observados na execução do objeto contratado.

**CLÁUSULA SEXTA – DO PRAZO**

A vigência deste contrato será de até 12 (doze) meses, a partir da data de assinatura.

**CLÁUSULA SÉTIMA – DAS PENALIDADES**

A inexecução parcial ou total do contrato acarretará a aplicação, nos termos do disposto na Lei Federal nº 14.133/2021, das seguintes penalidades:



PREFEITURA MUNICIPAL DE  
**SANTANA DO ITARARÉ PR**

**LUGAR DE GENTE FELIZ**

Departamento Municipal de Licitação e Contratos



- a) Advertência;
- b) Pela inexecução parcial: multa de 20% do valor da parcela não executada do contrato;
- c) Pela inexecução total: multa de 30% do valor total do contrato;
- d) Para cada falta injustificada: multa de 5% sobre o valor mensal, além do desconto das horas não trabalhadas. O limite é de 02 faltas injustificadas durante todo o período da contratação sob pena de rescisão contratual por inexecução parcial e incidência na multa prevista na alínea 'b';
- e) As faltas justificadas, que não sejam por motivo de caso fortuito ou força maior (doença, morte em família, etc.), serão limitadas a 02 durante todo o período da contratação, sob pena de rescisão contratual por inexecução parcial e incidência na multa prevista na alínea 'b';

**Parágrafo Único** - As penalidades previstas neste item serão aplicadas sem prejuízo das demais sanções previstas na lei 14.133/2021, sendo que são independentes e a aplicação de uma não exclui as outras.

## **CLÁUSULA OITAVA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

### **Dotações orçamentária**

#### **ESPECIFICAÇÕES SALDO ATUAL**

Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO ITARARÉ

Órgão: 09 DEPARTAMENTO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Unidade: 001 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Funcional: 08.244.0801.2.105 SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS

308 3.3.90.39.00.00.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 00759  
Servicos de Convivencia e 207,04

308 3.3.90.39.00.00.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 00759  
Servicos de Convivencia e 2.284,31

Funcional: 08.244.0801.2.106 BLOCO DA GESTÃO DO SUAS

311 3.3.90.39.00.00.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 00755 IGD  
SUAS 2.000,00

Funcional: 08.244.0801.2.107 GESTÃO DO PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA

315 3.3.90.39.00.00.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 00729 IGD -  
Programa Bolsa Familia (Bloco

315 3.3.90.39.00.00.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 00729 IGD -  
Programa Bolsa Familia 0,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE  
**SANTANA DO ITARARÉ PR**

**LUGAR DE GENTE FELIZ**

Departamento Municipal de Licitação e Contratos



Funcional: 08.244.0801.2.112 PISO PARANAENSE DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

323 3.3.90.39.00.00.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 00761  
FEAS - PISO ESTADUAL 10.370,00

Unidade: 002 MANUTENÇÃO ASSISTÊNCIA SOCIAL

Funcional: 08.243.0804.2.115 MANUTENÇÃO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL

354 3.3.90.39.00.00.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 00000  
RECURSOS ORDINARIOS (LIVRES)

09 DEPARTAMENTO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Unidade: 001 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Funcional: 08.244.0801.2.105 SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS

307 3.3.90.36.00.00.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA 00759  
Servicos de Convivencia e 27.302,49

Funcional: 08.244.0801.2.106 BLOCO DA GESTÃO DO SUAS

310 3.3.90.36.00.00.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA 00755 IGD  
SUAS 1.000,00

Funcional: 08.244.0801.2.107 GESTÃO DO PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA

314 3.3.90.36.00.00.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA 00729 IGD -  
Programa Bolsa Familia (Bloco)

Funcional: 08.244.0801.2.112 PISO PARANAENSE DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

322 3.3.90.36.00.00.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA 00761 FEAS -  
PISO ESTADUAL 1.000,00

Unidade: 002 MANUTENÇÃO ASSISTÊNCIA SOCIAL

Funcional: 08.243.0804.2.115 MANUTENÇÃO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL

353 3.3.90.36.00.00.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA 00000  
RECURSOS ORDINARIOS (LIVRES) 552,00

**CLÁUSULA NONA – DA FISCALIZAÇÃO**

Fica responsável pela fiscalização, objeto deste Contrato, a Secretaria Municipal de Assistência Social, a Sr (a) \_\_\_\_\_.

**CLÁUSULA DÉCIMA – LEI ANTI CORRUPÇÃO**

Ficam, todos os participantes deste certame, cientes do teor da Lei nº 12.846/2013 de



PREFEITURA MUNICIPAL DE  
**SANTANA DO ITARARÉ PR**

**LUGAR DE GENTE FELIZ**

Departamento Municipal de Licitação e Contratos



01/08/2013, em seu CAPÍTULO II, conforme Decreto nº 8.420/2015 a saber:

[....]

“Art. 5º Constituem atos lesivos à administração pública, nacional ou estrangeira, para os fins desta Lei, todos aqueles praticados pelas pessoas jurídicas mencionadas no parágrafo único do art. 1º, que atentem contra o patrimônio público nacional ou estrangeiro, contra princípios da administração pública ou contra os compromissos internacionais assumidos pelo Brasil, assim definidos:

- I prometer, oferecer ou dar, direta ou indiretamente, vantagem indevida a agente público, ou a terceira pessoa a ele relacionada;
- II comprovadamente, financiar, custear, patrocinar ou de qualquer modo subvencionar a prática dos atos ilícitos previstos nesta Lei;
- III comprovadamente, utilizar-se de interposta pessoa física ou jurídica para ocultar ou dissimular seus reais interesses ou a identidade dos beneficiários dos atos praticados;
- IV no tocante a licitações e contratos:
  - a) frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o caráter competitivo de procedimento licitatório público;
  - b) impedir, perturbar ou fraudar a realização de qualquer ato de procedimento licitatório público;
  - c) afastar ou procurar afastar licitante, por meio de fraude ou oferecimento de vantagem de qualquer tipo;
  - d) fraudar licitação pública ou contrato dela decorrente;
  - e) criar, de modo fraudulento ou irregular, pessoa jurídica para participar de licitação pública ou celebrar contrato administrativo;
  - f) obter vantagem ou benefício indevido, de modo fraudulento, de modificações ou prorrogações de contratos celebrados com a administração pública, sem autorização em lei, no ato convocatório da licitação pública ou nos respectivos instrumentos contratuais; ou
  - g) manipular ou fraudar o equilíbrio econômico-financeiro dos contratos celebrados com a administração pública;
- V dificultar atividade de investigação ou fiscalização de órgãos, entidades ou agentes públicos, ou intervir em sua atuação, inclusive no âmbito das agências reguladoras e dos órgãos de fiscalização do sistema financeiro nacional.



PREFEITURA MUNICIPAL DE  
**SANTANA DO ITARARÉ PR**

**LUGAR DE GENTE FELIZ**

Departamento Municipal de Licitação e Contratos



§ 1º Considera-se administração pública estrangeira os órgãos e entidades estatais ou representações diplomáticas de país estrangeiro, de qualquer nível ou esfera de governo, bem como as pessoas jurídicas controladas, direta ou indiretamente, pelo poder público de país estrangeiro.

§ 2º Para os efeitos desta Lei, equiparam-se à administração pública estrangeira as organizações públicas internacionais.

§ 3º Considera-se agente público estrangeiro, para os fins desta Lei, quem, ainda que transitoriamente ou sem remuneração, exerce cargo, emprego ou função pública em órgãos, entidades estatais ou em representações diplomáticas de país estrangeiro, assim como em pessoas jurídicas controladas, direta ou indiretamente, pelo poder público de país estrangeiro ou em organizações públicas internacionais.”

### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA RESCISÃO**

A CONTRATANTE poderá rescindir o presente contrato na ocorrência de quaisquer hipóteses previstas, aplicar também, as sanções previstas na Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações.

**Parágrafo Único** - A rescisão do contrato também poderá ocorrer se a CONTRATADA:

- a) Receber avaliações desfavoráveis.
- b) Faltar mais que 02 (duas) vezes, interromper a atividade em andamento, atrasar constantemente;
- c) Cobrar qualquer honorário relativos aos trabalhos executados em vista do Edita de Credenciamento;
- d) Designar outra pessoa para executar o serviço contratado, seja no todo ou em parte;
- e) Não cumprir integralmente o estabelecido no Edital de Chamamento Público 004/2025;
- f) Apresentar documentos que contenham informações inverídicas;
- g) O contrato terá a Vigência do Contrato até 12 meses, podendo ser prorrogado por igual período,
- h) Vigência do Chamamento Público será de 12 meses;

### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DOS EVENTUAIS DANOS**



PREFEITURA MUNICIPAL DE  
**SANTANA DO ITARARÉ PR**

**LUGAR DE GENTE FELIZ**

Departamento Municipal de Licitação e Contratos



A CONTRATADA responderá pelos danos causados a terceiros que resultem de sua imperícia ou negligencia.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO**

Fazem parte integrante deste contrato, independente de transcrição, as condições estabelecidas na licitação respectiva e as normas contidas na Lei Federal nº 14.133/2021, a qual será aplicada aos casos omissos.

E por estarem de acordo com as condições estabelecidas, assinam o presente contrato em 03 (três) vias de igual teor e valor, na presença de duas testemunhas.

**Santana do Itararé-PR, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2025.**

---

**ELCIO JOSÉ VIDAL  
PREFEITO MUNICIPAL**

---

**CONTRATADO(A)**

---

**MARIA ELAZIR MAIA MICHETTI  
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL  
FISCAL DE CONTRATO**

Testemunhas:

---

RG nº

---

RG nº